**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**REGIONAL GOIÂNIA – CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – ENGENHARIA DE TRANSPORTES**

**RUA MUCURI, S/N, ST. CONDE DOS ARCOS – FONE (62) 3518-7106 / 3518-3729 – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO – CEP: 74.968-755**

# ANEXO II

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

#  (Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

**1. Modalidade do estágio:**

|  |  |
| --- | --- |
| N.º da Apólice de Seguro:  | Nome da Seguradora:  |

**2. Dados do Estudante**

|  |
| --- |
| Nome:  |
| Curso:  | Nível: ( )Graduação  |
| Período:  | Matrícula:  |
| Estado Civil:  | Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ |
| CPF:  | RG: Org. Expedidor: \_\_\_\_/\_\_\_ |
| Endereço:  |
| Cidade-UF:  | CEP:  |
| E-mail:  | Telefone: ( )  |

**3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante**

|  |
| --- |
| Nome da Instituição:  |
| Nome da Unidade Acadêmica:  |
| Coordenador de Estágio do Curso:  |
| Portaria de Designação:  |
| Matrícula SIAPE:  |
| Nome do Orientador: |

**4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio**

|  |
| --- |
| Empresa/Instituição/Profissional Liberal:  |
| CNPJ/Registro no Conselho Profissional:  |
| Endereço:  |
| Cidade-UF:  | CEP:  |
| Nome do Supervisor do Estágio:  |
| CPF:  | RG: Org. Expedidor:  |

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n.2/SGP/MPOG, de 24/06/2016 e das Resoluções CEPEC n. 1538, 1539 e 1122 (**UFG),** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito(a) como **estagiário(a)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com freqüência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **Estagiário(a)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**indicar a área**).

# CLÁUSULA SEGUNDA

Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela UFG, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.os 1538, 1539 e 1122 (RGCG).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A duração mínima do estágio obrigatório deve obedecer aos preceitos do PPC do curso, porém quando se tratar de estágio não obrigatório, não haverá tempo mínimo de permanência. O estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com alguma deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a UFG, a qual poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da UFG, desde que compatível com o horário escolar.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** A compensação de horário será somente permitida quando justificada e autorizada pelo supervisor de estágio, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário até o mês subseqüente ao da ocorrência.

# CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido do estagiário

c) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

d) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;

e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas da UFG;

f) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

g) comprovando-se a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou instituição de ensino, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

h) quando o estagiário deixar de cumprir qualquer obrigação contida neste Termo;

i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

# CLÁUSULA QUINTA

A UFG, no caso do estágio curricular **não obrigatório**, concederá uma bolsa complementar educacional, equivalente a R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), cujo valor poderá variar de acordo com a freqüência ao estágio, para que o estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte, o equivalente a R$ (\_\_\_\_\_/dia) a título de auxílio transporte.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**CLÁUSULA SEXTA**

É assegurado aos estagiários pela UFG**,** sempre que o estágio **curricular não obrigatório** tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da UFG.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFG, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

# CLÁUSULA NONA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **Estagiário(A)**:

a) cumprir, com todo empenho e interesse, a programação estabelecida do estágio;

1. observar e obedecer às normas internas da UFG;
2. elaborar e entregar para posterior análise da **UFG** relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

II – Caberá à **UFG:**

a) zelar pelo cumprimento deste Termo;

b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio, para acompanhar e avaliar, segundo instrumentos definidos pela **UFG,** as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;

f) desenvolver os estágios em atividades relacionadas com as áreas de formação do estudante, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar de forma direta o processo de aprendizagem no campo de estágio;

g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

i) fornecer atestados de freqüências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;

j) fornecer certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período e a carga horária, por ocasião do desligamento;

l) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

M) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Orientação Normativa n. 2 de 24/06/2016 e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

o) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**. O Supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior e formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**. Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a freqüência mensal do estagiário e encaminhá-la à unidade de recursos humanos da **UFG.**

# CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Estagiário** |  | **Concedente** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Coordenador de Estágio** |  |  |